



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

ATO DA MESA Nº 003, de 02 de maio de 2022.

Estabelece as regras do processo de avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, I do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as regras, procedimentos e instrumentos para realização do processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos em Estágio Probatório.

Parágrafo único - Para efeito deste Regulamento, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público com provimento de caráter efetivo.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão continuamente objeto de orientação, acompanhamento e avaliação.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 3º A aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo serão avaliadas no decorrer do Estágio Probatório, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade: comparecer ao trabalho regularmente, cumprir os horários para entrada e saída, permanecer no local de trabalho, otimizar o horário de trabalho;

II - disciplina: observar os regulamentos, normas e/ou instruções, observar as orientações da chefia e propor alternativas compatíveis quando necessário, observar os cronogramas estabelecidos e propor ajustes quando necessário, informar à chefia imprevistos que impeçam o comparecimento ou cumprimento de horário;

III - capacidade de iniciativa: buscar informações e/ou novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento da rotina de trabalho, executar e propor ações



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

dentro de sua competência, participar e cooperar com as atividades desenvolvidas dentro da sua unidade de trabalho, participar e cooperar com as atividades desenvolvidas na instituição.

IV - produtividade: dominar os métodos e técnicas necessários para a execução de suas tarefas, produzir quantidade e qualidade de trabalho proporcional a sua complexidade e aos recursos disponíveis, ordenar o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades, observar os prazos estabelecidos para execução das tarefas; e

V - responsabilidade: assumir e comprometer-se com as tarefas que lhe são atribuídas, zelar pela utilização de materiais e equipamentos, zelar pelas informações, demonstrar senso de prioridade e integração organizacional na execução de suas tarefas.

Art. 4º Aos servidores portadores de necessidades especiais devem ser oferecidas condições para o desempenho das atribuições de cargo, compatíveis com a deficiência apresentada.

§ 1º A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do servidor, durante do Estágio Probatório, será verificada mediante parecer de equipe multiprofissional designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes na área da deficiência que o servidor possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e 02 (dois) profissionais que ocupam o mesmo cargo do servidor avaliado.

§ 2º A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo servidor no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo servidor, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2 da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital de abertura do concurso ao cargo para o qual o servidor foi aprovado.



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

§ 3º Garantidas as condições a que se refere o caput deste artigo, os servidores portadores de necessidades especiais serão avaliados seguindo os mesmos critérios dos demais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º O período de Estágio Probatório tem como finalidades precípuas:

I - acompanhar o processo de ajustamento do servidor na unidade de lotação;

II - detectar as potencialidades e as limitações do servidor na execução das atividades do cargo;

III - propiciar o fornecimento de dados para a implantação de programas decorreção de falhas, treinamentos e desenvolvimento funcional e pessoal; e

IV - propiciar a coleta de dados e informações que indiquem a possibilidade ou necessidade de aferição e avaliação conclusiva da aptidão e capacidade para desempenho do cargo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à chefia imediata do servidor:

I - orientar os avaliados para o bom desempenho das atribuições do cargo; e

II - avaliar o servidor, preencher os formulários e demais instrumentos pertinentes nos prazos estabelecidos;

§ 1º Entende-se por chefia imediata os Chefes de Seção, Diretores ou Coordenadores.

§ 2º Se houver mudança de chefia imediata, o novo ocupante da função estará apto a avaliar o servidor em Estágio Probatório desde que esteja há no mínimo 6 (seis) na função.

§ 3º Se não estiver há no mínimo 6 meses na função de chefia, o avaliador será a antiga chefia do servidor em conjunto com a atual; e se o antigo chefe não estiver mais na Instituição, o avaliador será a chefia atual em conjunto com seu superior.

Art. 7º Compete à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

I - acompanhar todo o processo de avaliação;

II - orientar a chefia imediata no processo de avaliação;

III - analisar os registros e elaborar parecer qualitativo acerca do desempenho parcial e final obtido pelo servidor no Estágio Probatório, indicando sua homologação ou não;

IV - sugerir/recomendar providências para melhoria do desempenho do servidor; e

V - utilizar outros procedimentos e ações que considere importantes para um melhor acompanhamento do servidor em Estágio Probatório.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, com nível de escolaridade idêntico ou superior ao do servidor avaliado, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 2º A análise e decisão dos recursos interpostos contra as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será feita pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 3º Não poderá atuar na Comissão de Avaliação de Estágio Probatório integrante cujo processo de avaliação esteja relacionado ao seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º O processo de avaliação de desempenho do Estágio Probatório será realizado em 4 (quatro) etapas, organizadas da seguinte forma:

I - primeira etapa: até o 8 (oitavo) mês de exercício;

II - segunda etapa: até o 16º (décimo sexto) mês de exercício;

III - terceira etapa: até o 24º (vigésimo quarto) mês de exercício; e

IV - quarta etapa: até o 32º (trigésimo segundo) mês de exercício.

Parágrafo único - O prazo do estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e afastamentos previstos no art. 15 deste Regulamento.



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º As atividades da avaliação de desempenho do Estágio Probatório terão início conforme data do termo de entrada em exercício.

Art. 10 A chefia imediata fará uso do Formulário de Acompanhamento de Desempenho para registrar acontecimentos e ocorrências da vida funcional do servidor que julgar importantes para as avaliações de desempenho do Estágio Probatório, que será objeto de arquivamento no processo de avaliação de desempenho no Estágio Probatório.

§ 1º O Formulário de Acompanhamento de Desempenho deve ser preenchido na presença do servidor para sua ciência e assinatura.

§ 2º Caso o servidor se recuse a assinar o formulário, a chefia imediata indicará 02 (dois) servidores que deverão assinar como testemunhas do fato.

Art. 11 Ao fim de cada etapa de avaliação, a chefia imediata terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para preencher o Formulário de Avaliação do Estágio Probatório e encaminhá-lo à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para elaboração de parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Para elaboração de parecer, a Comissão de Estágio Probatório poderá se utilizar de outros mecanismos para obtenção de informações sobre a atuação funcional do servidor, tais como entrevistas com o avaliado, com outros servidores, com usuários do serviço prestado pelo avaliado, levantamentos, observações, dentre outros meios legais.

§ 2º As informações obtidas por meio dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser objeto de relato pormenorizado que integrará o parecer da Comissão de Estágio Probatório.

Art. 12 No prazo de 20 dias úteis da realização da 4ª (quarta) etapa de avaliação, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá elaborar Relatório Final do Estágio Probatório, consolidando o resultados das avaliações anteriores.

Art. 13 Os Formulários de Avaliação do Estágio Probatório e os pareceres da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverão ser obrigatoriamente assinados pelo servidor avaliado.

CAPÍTULO VII DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 14 A soma dos fatores de avaliação, conforme art. 3º deste Ato, será de 10 (dez), cada fator com valor individual de 02 (dois) pontos, composto por 05 (cinco) itens que valem até 05 (cinco) pontos cada um.

Parágrafo único - A nota final (NF) de cada avaliação será calculada somando-se a nota total dos fatores (TF) dividindo-os por 10, sendo $NF = (TF1 + TF2 + TF3 + TF4 + TF5) / 10$.

Art. 15 Será considerado aprovado no Estágio Probatório, o servidor que alcançar no mínimo 7,0 (sete) na média global.

Parágrafo único - A média global será obtida por meio do cálculo da média aritmética das notas das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório atribuídas em cada um dos quatro períodos avaliativos, sendo $MG = (n1 + n2 + n3 + n4) / 4$.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 16 O servidor poderá interpor recurso à Mesa Diretora no prazo de 10 (dez) dias após a ciência dos resultados de cada etapa.

Parágrafo único: O recurso deverá ser julgado pela Mesa Diretora no prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E SUSPENSÕES

Art. 17 Ao servidor em Estágio Probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos:

- I - por motivo de doença em pessoa da família;
- II - para serviço militar; e
- III - para atividade política.

Parágrafo único - A fruição das licenças discriminadas no incisos I, II e III do *caput* do presente artigo importará na suspensão do Estágio Probatório.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O processo de Estágio Probatório finalizado será composto de:



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

- I - avaliações de desempenho do Estágio Probatório (Anexo I);
- II - pareceres da Comissão de Estágio Probatório (Anexo II)
- III - relatório final, devidamente assinado pelo servidor, chefia imediata e Comissão de Estágio Probatório (Anexo III);
- IV - formulários de acompanhamento e desempenho;
- V - eventual recurso interposto pelo servidor avaliado;
- VI - homologação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos mediante portaria.

Art. 19 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 02 de maio de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

GIVALDO CHARLES DANTAS SIMÕES
Vice-Presidente

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
1º Secretário

LUCIELDO DA SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
PERÍODO DO ESTÁGIO (dia/mês/ano): _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
AVALIADOR:
CARGO DO AVALIADOR:

REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÕES DAS RESPOSTAS				
1	2	3	4	5
Nunca	Na minoria das vezes	Às vezes	Na maioria das vezes	Sempre

FATOR: ASSIDUIDADE

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Comparece ao trabalho regularmente.	
2	Cumpe os horários previstos para entrada e saída.	
3	Permanece no local de trabalho.	
4	Otimiza o horário de trabalho.	
	NOTA TOTAL DO FATOR ASSIDUIDADE	

FATOR: DISCIPLINA

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Observa os regulamentos, normas e/ou instruções.	
2	Observa as orientações da chefia e propõe alternativas compatíveis quando necessário.	
3	Observa os cronogramas estabelecidos e propõe ajustes quando necessário.	
4	Informa à chefia imprevistos que impeçam seu comparecimento ou cumprimento de horário.	
	NOTA TOTAL DO FATOR DISCIPLINA	



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

FATOR: CAPACIDADE DE INICATIVA

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Busca informações e/ou novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento de sua rotina de trabalho.	
2	Executa e propõe ações dentro de sua competência.	
3	Participa e coopera com as atividades desenvolvidas dentro da sua unidade de trabalho.	
4	Participa e coopera com as atividades desenvolvidas no câmpus e instituição.	
	NOTA TOTAL DO FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA	

FATOR: PRODUTIVIDADE

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Domina os métodos e técnicas necessários para a execução de suas tarefas.	
2	Produz quantidade e qualidade de trabalho proporcional a sua complexidade e aos recursos disponíveis.	
3	Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades.	
4	Observa os prazos estabelecidos para execução das tarefas.	
	NOTA TOTAL DO FATOR PRODUTIVIDADE	

FATOR: RESPONSABILIDADE

	CRITÉRIOS	NOTA
1	Assume e compromete-se com as tarefas que lhe são atribuídas.	
2	Zela pela utilização de materiais e equipamentos.	
3	Zela pelas informações	
4	Demonstra senso de prioridade e integração organizacional na execução de suas tarefas.	
	NOTA TOTAL DO FATOR RESPONSABILIDADE	

FATORES	NOTA
I. Assiduidade	
II. Disciplina	
III. Capacidade de iniciativa	
IV. Produtividade	
V. Responsabilidade	
TOTAL fatores	
NOTA FINAL (TOTAL FATORES ÷ 10)	



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

ESPAÇO DISPONÍVEL PARA COMENTÁRIOS DA CHEFIA IMEDIATA

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

_____, ____ de ____ de ____.

AVALIADOR
assinatura

AVALIADO
assinatura



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

ANEXO II

PARECER – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CAEP)

NOME:
MATRICULA:
CARGO:
PERÍODO DO ESTÁGIO (dia/mês/ano): ____/____/____ a ____/____/____
ETAPA DA AVALIAÇÃO: () 1ª ETAPA () 2ª ETAPA () 3ª ETAPA () 4ª ETAPA
MEMBROS DA CAEP:

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

_____, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE DA CAEP
assinatura

AVALIADO
assinatura



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora
ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:
MATRICULA:
CARGO:
PERÍODO DO ESTÁGIO (dia/mês/ano): _____/_____/_____ a _____/_____/_____
MEMBROS DA CAEP:

NOTAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO	NOTA
1ª - _____/_____/_____ a _____/_____/_____	
2ª - _____/_____/_____ a _____/_____/_____	
3ª - _____/_____/_____ a _____/_____/_____	
4ª - _____/_____/_____ a _____/_____/_____	
TOTAL	
MÉDIA GLOBAL (total/n avaliações)	

PARECER CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

<input type="checkbox"/> MÉDIA INSUFICIENTE MENOR QUE 7(SETE) PONTOS	<input type="checkbox"/> MÉDIA SUFICIENTE IGUAL OU MAIOR QUE 7(SETE) PONTOS
Considerando o desempenho do servidor avaliado, conforme resultado das avaliações e a pontuação auferida, recomenda-se a sua _____ no estágio probatório (aprovação ou não aprovação)	

_____, _____ de _____ de _____.

AVALIADO
assinatura

CHEFIA IMEDIATA
assinatura

PRESIDENTE DA CAEP
assinatura

